



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e oito minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausência justificada** da Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, que está participando, em Brasília – DF, nos dias 25 e 26 de junho, do *Encontro LGBTQI+Justiça*, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça; **ausente** o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka. Compareceram o Juiz substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim e a Juíza substituta Rosângela Prazeres Macieira, **convocado(a)s**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 19ª Sessão Administrativa, realizada em 12 de junho de 2025. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PROCESSO DIGITAL Nº 5006-14.2025.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Proposta de resolução que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aéreas em favor do Conselheiro Pablo Coutinho Barreto, atual Presidente do Comitê do CNJ sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência no Âmbito Judicial e Procurador Regional da República, a fim de que possa ministrar palestra no 2º Evento de Acessibilidade e Inclusão do TRE-MA

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.383, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aéreas em favor do Conselheiro Pablo Coutinho Barreto, atual Presidente do Comitê do CNJ sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência no Âmbito Judicial e Procurador Regional da República, a fim de que possa ministrar palestra no 2º Evento de Acessibilidade e Inclusão do TRE-MA.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. PROCESSO DIGITAL Nº 12401-91.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso administrativo em face de decisão da presidência deste Tribunal que aplicou à recorrente sanção administrativa de multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do saldo contratual e glosa compensatória em razão de descumprimento de cláusulas do Contrato nº 97/2022, que diz respeito à reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª Etapa)

Recorrente: Construtora e Incorporadora Exata Ltda.

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal deram parcial provimento ao recurso administrativo, para afastar a glosa compensatória, porém mantendo a multa aplicada, nos termos do voto do Juiz Relator. Ausente o Juiz Rodrigo Maia Rocha. Sustentação oral do advogado Enio Pinheiro Correa (OAB /CE 31.353), pela recorrente.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juíza Rosangela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araújo.

03. PROCESSO DIGITAL Nº 18567-42.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso administrativo em face de decisão da presidência deste Tribunal que aplicou à recorrente sanção administrativa de multa compensatória de 3% sobre o valor do saldo contratual, em razão de descumprimento de cláusulas do Contrato nº 97/2022, que diz respeito à reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª Etapa)

Recorrente: Construtora e Incorporadora Exata Ltda.

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Juiz Relator. Ausente o Juiz Rodrigo Maia Rocha. Sustentação oral do advogado Enio Pinheiro Correa (OAB /CE 31.353), pela recorrente.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juíza Rosangela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araújo.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e sete minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 14/07/2025, às 19:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Procurador Eleitoral**, em 15/07/2025, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 16/07/2025, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/07/2025, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/07/2025, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/07/2025, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/07/2025, às 19:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 22/07/2025, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA, Juíza Substituta do TRE-MA**, em 22/07/2025, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2514742** e o código CRC **23CFDBC3**.

0005467-83.2025.6.27.8000	2514742v2
---------------------------	-----------